
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 0301, DE 24 DE JULHO DE 2007.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.776.229,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 6.939, de 28 de dezembro de 2006;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.776.229,00 (Dois Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011030111004100 - FES	3	339030		2.358.129,00
901011030111004100 - FES	3	339039		418.100,00
TOTAL				2.776.229,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
901011012611004094 - FES	3	339014		14.200,00
901011012611004094 - FES	3	339030		10.542,00
901011012611004094 - FES	3	339033		9.100,00
901011013111004060 - FES	3	339014		38.791,00
901011013111004060 - FES	3	339030		77.215,00
901011013111004060 - FES	3	339033		10.900,00
901011013111004060 - FES	3	339036		10.709,00
901011024110914058 - FES	3	339014		2.000,00
901011024110914058 - FES	3	339030		4.000,00
901011024110914058 - FES	3	339033		3.500,00
901011024110914058 - FES	3	339036		8.000,00

901011024110914058 - FES	3	339047	1.600,00
901011024110914062 - FES	3	339014	5.060,00
901011024110914062 - FES	3	339030	43.450,00
901011024110914062 - FES	3	339033	6.000,00
901011024110914062 - FES	3	339036	1.934,00
901011024110914062 - FES	3	339039	8.350,00
901011024110914062 - FES	3	339047	700,00
901011030110944140 - FES	3	339014	500,00
901011030110944140 - FES	3	339030	4.500,00
901011030110944140 - FES	3	339033	5.000,00
901011030110994129 - FES	3	339030	3.200,00
901011030110994129 - FES	3	339039	20,00
901011030111004061 - FES	3	339014	40.000,00
901011030111004061 - FES	3	339030	1.092,00
901011030111004061 - FES	3	339033	22.000,00
901011030111004061 - FES	3	339036	13.000,00
901011030111004061 - FES	3	339039	197.000,00
901011030111004061 - FES	3	339047	2.600,00
901011030111004067 - FES	3	339014	10.903,00
901011030111004067 - FES	3	339030	31.156,00
901011030111004067 - FES	3	339033	7.441,00
901011030111004067 - FES	3	339036	18.114,00
901011030111004067 - FES	3	339047	2.823,00
901011030211014082 - FES	3	339030	216.477,00
901011030211061648 - FES	3	339039	15.000,00
901011030211064121 - FES	3	339014	3.000,00
901011030211064121 - FES	3	339030	15.680,00
901011030211064121 - FES	3	339033	12.713,00
901011030211064121 - FES	3	339036	17.114,00
901011030211064121 - FES	3	339047	3.423,00
901011030611081654 - FES	3	339014	800,00
901011030611081654 - FES	3	339030	1.621,00
901011030611081654 - FES	3	339036	1.500,00
901011030611081654 - FES	3	339047	300,00
901011030611084148 - FES	3	339014	3.200,00
901011030611084148 - FES	3	339030	5.570,00
901011033111292981 - FES	3	339047	1.832.001,00
901011066510664103 - FES	3	339014	3.700,00
901011066510664103 - FES	3	339033	2.100,00
901011066510664103 - FES	3	339035	16.000,00
901012812201252536 - FES	3	339030	10.630,00
TOTAL			2.776.229,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de julho de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.983, de 10/08/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ